TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do CEI Recanto do Saber, localizada no distrito de Pindotiba, no Município de Orleans/SC.

ITEM	Descrição	UNIDADE	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do CEI Recanto do Saber, localizada no distrito de Pindotiba, no Município de Orleans/SC.	SV	R$ 856.811,83

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 856.811,83

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
b) Art. 28, inciso II - escolha da modalidade concorrência;
c) Art. 92 – reajuste;
d) Art. 117 – fiscalização;
e) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação, recuperação e ampliação da infraestrutura física do Centro de Educação Infantil (CEI) Recanto do Saber, localizado no distrito de Pindotiba, no Município de Orleans-SC, visando atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e proporcionar melhores condições de funcionamento,

segurança, conforto e atendimento à comunidade escolar.

A solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo da engenharia para execução integral das obras de reforma e ampliação da unidade, contemplando a construção de 02 (duas) novas salas, a readequação do layout dos ambientes existentes, a execução de fechamento em vidro nos corredores, a substituição integral da estrutura de madeira da cobertura, com reaproveitamento das telhas existentes que apresentarem condições adequadas de conservação e reutilização, a implantação ou adequação dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio e a execução de pintura geral da edificação.

A execução dos serviços deverá observar os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo de contratação, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos serviços realizados.

A contratação de uma única empresa para execução do conjunto das intervenções justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade e a coordenação entre os diferentes serviços, especialmente em razão da interdependência entre a ampliação, a reforma dos ambientes existentes e as intervenções na cobertura e nos sistemas de segurança da edificação.

Ao final, pretende-se entregar uma edificação reformada, ampliada e adequada às necessidades operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, com melhores condições de utilização dos espaços, maior capacidade de atendimento e infraestrutura compatível com as exigências de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto dos usuários.

Dessa forma, a contratação representa a solução tecnicamente adequada para atender ao interesse público, assegurar a melhoria da infraestrutura educacional municipal e preservar o patrimônio público, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de educação infantil.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, este se dará por aditamento contratual, tendo como fator de correção o IPCA ou outro que viera substituí-lo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi definida a partir de orçamento elaborado pela equipe técnica, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando banco de preços como SINAPI, adotando-se a data-base de julho de 2026, composição de BDI de 22,23% para serviços executados em obra e memórias de cálculo constantes da planilha orçamentária detalhada, documento anexo ao processo.

Os preços unitários referenciais, as composições, os quantitativos, a metodologia de cálculo e os

documentos de suporte integram documento próprio da fase preparatória.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA:

Após emissão da ordem de serviço a empresa deve iniciar os trabalhos, conforme cronograma físico financeiro.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A cada 30 dias, será realizada uma medição da obra visando aferir se a empresa atingiu o objetivo previsto no cronograma físico-financeiro. Caso tenha executado a quantidade de serviços previstas, será elaborada planilha de medição do período, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal e demais documentos da medição devem ser enviados para a administração via protocolo eletrônico. O recebimento provisório da obra será emitido pelo fiscal juntamente com o pagamento da última medição do contrato. Já o recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 30 (dias), após o recebimento provisório. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o aceite da administração. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der

origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

A empresa deve manter pessoal capacitado compatível com a atividade que esteja sendo executada no momento da obra. Os profissionais devem possuir os EPI's e EPC compatível com os riscos a que estarão expostos. A obra deve dispor de local para guarda de documentos e materiais, além de um espaço para abrigo de ferramentas. Também é necessário que o responsável técnico pela execução esteja presente no mínimo, na quantidade de horas semanais previstas no orçamento.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
b) Comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com as características do objeto da licitação, sendo elas:

- Execução ou fabricação ou instalação de 50,00 metros quadrados de esquadrias;
- Execução de 200,00 metros quadrados de coberturas;
- Execução de 50,00 metros quadrados ou 5KVA de instalações elétricas;
- Execução de 50,00 metros quadrados de estrutura de concreto armado;

i. Para a comprovação dos requisitos de qualificação técnica, poderão ser apresentadas tantas CATs quantas forem necessárias, sendo admitida a soma de quantitativos parciais de CATs distintas para atingir o mínimo exigido em um mesmo item.

ii. Na fase de habilitação, a disponibilidade do profissional indicado poderá ser demonstrada por meio de:

- contrato social, no caso de sócio;
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou declaração de compromisso de vinculação futura.

iii. Quando apresentada declaração de compromisso de vinculação futura, a licitante vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes da assinatura do contrato.

A exigência de habilitação técnica visa assegurar que a futura contratada possua qualificação e experiência suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do empreendimento

e a mitigação de riscos técnicos durante a obra.

Para a habilitação operacional, deve-se apresentar atestado emitido por empresa pública, privada ou pessoa física comprovando:

- Execução de uma reforma ou construção de uma edificação com no mínimo 100,00 m² (metros quadrados).

Justificativa das exigências de qualificação técnica: as exigências técnico-profissionais e técnico-operacionais foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, notadamente cobertura, instalações elétricas, revestimento cerâmico e estrutura de concreto armado, por serem etapas essenciais à segurança, à durabilidade e ao desempenho funcional da edificação. Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar proporcional ao porte da contratação, suficiente para demonstrar experiência anterior compatível, sem restringir indevidamente a competitividade.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
d) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
i) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme modelo anexo.
j) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo anexo.
obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
b4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou demais infrações previstas no art. 155 da referida Lei.
9.2 Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
a) advertência, quando constatada infração de menor gravidade, especialmente nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, nos seguintes termos:
I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento que inviabilize sua utilização;

III – nos casos de inexecução parcial, a multa compensatória poderá ser aplicada proporcionalmente à parcela inadimplida, observada a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Orleans/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
9.4 As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.
9.5 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.6 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
9.7 O processo administrativo para aplicação das sanções observará o devido processo legal, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente, assegurando-se à contratada o direito de defesa, no prazo legal, contado da intimação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, com menor preço global, adotado em razão da natureza do objeto e do regime de empreitada por preço global, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas a exequibilidade da proposta, a aderência aos projetos e especificações técnicas e o atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional previstas no edital, com fundamento no **art. 28, inciso II**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A contratação não envolve tratamento intensivo de dados pessoais como elemento central do objeto. Eventual tratamento de dados cadastrais de representantes, responsáveis técnicos e empregados ocorrerá de forma acessória e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.1.2. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.8. O contratado deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Município;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
12.2.8. Cientificar o órgão de representação do setor jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.2.10 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
12.21.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.2.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. FISCALIZAÇÃO

12.3.1. A fiscalização das obras/serviços executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Planejamento do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:
12.3.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
12.3.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
12.3.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
12.3.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
12.3.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou

emergências,
sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;
12.3.2. A fiscalização se efetuará no local das obras/serviços.
12.3.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo do Setor de Planejamento do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
12.3.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados ereferentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
12.3.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável
Identificação, durante a execução, de condições ocultas ou diferentes das previstas na edificação existente, especialmente em cobertura, assoalhos, paredes e demais elementos construtivos.	Média	Alto	Alto	Realização de vistoria e levantamentos técnicos prévios, com registro das condições existentes e elaboração de projetos compatíveis.	Administração / Fiscalização
Incompatibilidade ou insuficiência de informações nos projetos e documentos técnicos da contratação.	Baixa	Alto	Médio	Compatibilização dos projetos, memoriais, especificações e orçamento antes da licitação.	Administração / Projetistas
Atraso no fornecimento de materiais e insumos necessários à execução.	Média	Médio	Médio	Planejamento prévio da aquisição de materiais e acompanhamento do cronograma de fornecimento pela contratada.	Contratada / Fiscalização
Atraso na execução da obra em relação ao cronograma físico-financeiro.	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de cronograma físico-financeiro compatível e acompanhamento sistemático da execução.	Contratada / Fiscalização
Execução de serviços em desacordo com os projetos, especificações ou normas técnicas.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contínua, conferência dos serviços e exigência de materiais e procedimentos compatíveis com as especificações.	Contratada / Fiscalização

Interferência da execução da obra no funcionamento das atividades escolares.	Média	Alto	Alto	Planejamento da execução considerando o calendário e a rotina escolar, com organização das etapas e isolamento das áreas de intervenção.	Administração / Contratada
Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores, alunos, servidores ou terceiros durante a execução.	Baixa	Alto	Médio	Isolamento e sinalização das áreas de obra, controle de acesso, adoção das medidas de segurança e cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Contratada / Fiscalização
Condições climáticas adversas prejudicarem serviços externos, especialmente cobertura, impermeabilização, concretagem e acabamentos.	Média	Médio	Médio	Planejamento das etapas considerando condições climáticas e proteção adequada dos serviços e materiais.	Contratada
Necessidade de alterações ou adequações decorrentes de situações identificadas durante a execução.	Média	Alto	Alto	Levantamentos e projetos detalhados, vistoria prévia e compatibilização das informações disponíveis.	Administração / Fiscalização
Danos aos serviços já executados ou aos materiais armazenados no canteiro.	Baixa	Médio	Baixo	Armazenamento adequado, proteção dos serviços executados e organização do canteiro de obras.	Contratada
Dificuldade de execução de determinadas etapas em razão da necessidade de manutenção parcial das atividades da escola.	Média	Alto	Alto	Planejamento das frentes de serviço, isolamento físico das áreas e definição prévia das etapas que possam interferir no funcionamento da unidade.	Administração / Contratada
Redução da qualidade ou durabilidade da obra em razão da utilização de materiais inadequados ou execução deficiente.	Baixa	Alto	Médio	Definição clara das especificações, controle de materiais e fiscalização dos métodos executivos e serviços concluídos.	Contratada / Fiscalização

Os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a solução proposta, podendo ser adequadamente mitigados por meio de planejamento técnico, fiscalização efetiva, controle tecnológico e cláusulas contratuais claras. Assim, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente viável sob a ótica da gestão de riscos, atendendo às necessidades de mobilidade e segurança viária do Município de Orleans.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI) Recanto do Saber poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, característicos de obras de construção civil. Tais impactos deverão ser adequadamente gerenciados pela empresa contratada, mediante adoção de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e

as normas aplicáveis.

Os principais impactos ambientais identificados e respectivas medidas de tratamento são os seguintes:

Possível Impacto Ambiental	Medidas de Tratamento/Mitigação
Geração de resíduos da construção civil provenientes da remoção do telhado, estrutura existente, pisos, revestimentos e demais materiais substituídos	Segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.
Geração de resíduos recicláveis, tais como metais, madeira, papelão e embalagens	Separação dos materiais recicláveis e encaminhamento para reutilização, reciclagem ou destinação por empresas ou cooperativas habilitadas.
Emissão de poeira durante a demolição, remoção de materiais e movimentação de insumos	Umidificação das áreas de trabalho quando necessário, acondicionamento adequado dos materiais e limpeza periódica dos locais afetados.
Geração de ruídos provenientes da utilização de equipamentos e ferramentas	Planejamento das atividades mais ruidosas em horários compatíveis com o funcionamento da escola e observância dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
Consumo de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica	Utilização racional dos recursos durante a execução da obra, evitando desperdícios e promovendo boas práticas de consumo.
Possibilidade de descarte inadequado de resíduos ou materiais inutilizados	Fiscalização da destinação dos resíduos e exigência de comprovação de descarte em locais ambientalmente licenciados quando aplicável.
Geração de sobras de tintas, solventes, embalagens e materiais potencialmente contaminantes	Armazenamento adequado, manuseio seguro e destinação ambientalmente correta dos resíduos, conforme orientação dos fabricantes e legislação vigente.
Risco de contaminação do solo por vazamento de óleos, combustíveis ou produtos químicos utilizados em equipamentos	Adoção de procedimentos adequados de armazenamento, abastecimento e manutenção de equipamentos, com imediata contenção em caso de ocorrência.
Geração de entulhos e materiais inservíveis durante a execução da reforma	Manutenção da organização do canteiro de obras e remoção periódica dos resíduos para evitar acúmulos e degradação do ambiente.

Dessa forma, mediante a adoção das medidas de controle e mitigação mencionadas, os impactos ambientais decorrentes da obra poderão ser adequadamente gerenciados, garantindo que a execução do empreendimento ocorra de forma ambientalmente responsável.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI) Recanto do Saber, localizado no distrito de Pindotiba, no Município de Orleans-SC, espera-se alcançar a melhoria das condições de infraestrutura física da unidade, proporcionando ambientes adequados, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades de educação infantil.

Como resultados esperados, destacam-se:

- **Ampliação da capacidade de atendimento da unidade**, por meio da construção de 02 (duas) novas salas, disponibilizando espaços adicionais para as atividades pedagógicas.
- **Melhoria do conforto dos ambientes de circulação**, mediante a instalação de fechamentos em vidro nos corredores, reduzindo a entrada de vento e chuva e proporcionando maior proteção contra as intempéries.
- **Recuperação das condições estruturais e funcionais da cobertura**, com a substituição integral da estrutura de madeira e o reaproveitamento das telhas existentes que apresentarem condições adequadas de utilização.
- **Adequação dos espaços internos**, por meio da reorganização do layout da edificação, buscando atender às atuais necessidades operacionais e pedagógicas da unidade.
- **Melhoria das condições de segurança contra incêndio**, mediante a implantação ou adequação dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio, conforme os projetos técnicos e as exigências normativas aplicáveis.
- **Recuperação e valorização da edificação**, por meio da execução de pintura geral e demais serviços de reforma previstos, melhorando as condições de conservação e apresentação dos ambientes.
- **Proporcionar melhores condições de segurança**, conforto, salubridade e funcionalidade às crianças, profissionais da educação e demais usuários da unidade.
- **Preservação do patrimônio público**, mediante a recuperação da estrutura existente e a redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes das condições atuais da edificação.
- **Melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação infantil**, disponibilizando uma estrutura física mais adequada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Ao final da execução contratual, espera-se que o CEI Recanto do Saber esteja devidamente reformado e ampliado, com os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, proporcionando melhores condições de atendimento à comunidade escolar e contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional do Município de Orleans-SC.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

a) Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de execução.
b) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
c) Definir a modalidade de contratação mais adequada (licitação ou contratação direta, conforme enquadramento legal).
d) Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
e) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.

f) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Como se trata de vigência por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou de data nele definida.

O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contado do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

19.1 É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
19.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
19.3 A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização designada pelo CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
19.4 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;
19.5 A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços e demais documentações pertinentes, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Educação.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

52 – 1.571.0000.0190 – **R$ 210.688,82**

52 – 1.710.3210.0000 – **R$ 250.000,00**

52 – 1.540.0000.0013 – **R$ 129.707,53**

59 – 1.540.0000.0013 – **R$ 266.415,48**

_____

Elisabete Menegasso Bagio
Secretária Municipal de Educação

PATRICIO FERNANDES MENDONCA JUNIOR:07374910940
Assinado de forma digital por PATRICIO FERNANDES MENDONCA JUNIOR:07374910940
Dados: 2026.11.11 18:23:54 -03'00'
Assinado digitalmente por ELISABETE MENEGASSO BAGIO (emitido pelo CPF 482.619.719-53)
Papel: Parte
Date: 12/11/2026 11:02:30 -03:00

_____

Patricio Fernandes Mendonça Junior
Engenheiro Civil – CREA 139139-0